Revista do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Amazonas
Volume 17. 2025.
DOI: https://doi.org/10.38047/rct.v17.FC.2025.dd10.p.1.21

VIGILÂNCIA DENTRO DAS MATAS: A LEI DO POSSEIRO, DITADURA MILITAR E SEU LEGADO NA FLORESTA AMAZÔNICA

Surveillance in the Forests: The squatter law, military dictatorship and its legacy in the Amazon rainforest

Adriane dos Prazeres Silva[1]

Resumo

Ano após ano, o estado do Pará é considerado a unidade federativa com maior número de assassinatos por posse de terra no país. Soma-se a esse fato o desmatamento da floresta amazônica, que apesar da redução está longe do ideal. No entanto, esse cenário é fruto de um processo que teve início durante a ditadura militar. O artigo tem como objetivo compreender o processo de resistência e enfrentamento a esse regime autoritário. Para tanto, analisaremos a Lei do Posseiro e as reuniões organizadas pelos trabalhadores rurais do Baixo Tocantins. Além das fontes bibliográficas, para a construção deste trabalho, foram importantes as informações fornecidas por meio da análise dos Processos de Arrendamento e Posse de Terras do (ITERPA) do (STR, s), Relatórios da FASE, bem como a análise de relatos orais.

Palavras-chave: Ditadura; Amazônia; lei do posseiro.

Abstract

Year after year, the state of Pará is considered the federative unit with the highest number of murders for land ownership in the country. Added to this fact are the deforestation of the Amazon rainforest, which despite the reduction is far from ideal. However, this scenario is the result of a process that began during the military dictatorship. The article aims to understand the process of resistance and confrontation to this authoritarian regime. To this end, we will analyze the Law of the Squatter and the meetings organized by rural workers of Baixo Tocantins. In addition to the bibliographic sources, to construct this work, the information provided through the analysis of the Lease and Land Tenure Processes of the (ITERPA) of the (STR, s), FASE Reports, as well as the analysis of oral accounts were important.

Keywords: Dictatorship; Amazon; squatter.

[1] Doutora e Mestra em História Social pelo Programa de Pós-graduação em História Social da Amazônia (PPHIST) da Universidade Federal do Pará (UFPA - Campus Belém). Professora Adjunta da Universidade do Estado do Pará (UEPA- Campus CCSE, Belém). Docente do Programa de pós-graduação de Ciências da Religião da UEPA. E-mail: adrianedosprazeres@gmail.com.

Introdução

Este artigo tem como objetivo analisar as práticas de resistência dos trabalhadores rurais do Baixo Tocantins. Estes sujeitos sociais lutaram e se organizaram para preservar seu modo de vida relacionado às matas e terras, ameaçado por fazendeiros provenientes dos estados do Espírito Santo e Goiás. Como parte dessa articulação de resistência, foi criada a Lei Anilzinho, também conhecida como Lei do Posseiro, em 1980, no município de Baião, no nordeste do estado do Pará. Assim, busca-se compreender como esses trabalhadores rurais conseguiram permanecer em suas terras e enfrentar tanto a ditadura militar quanto seu aparato repressor e sistema de espionagem. Esse trabalho possuí relevância acadêmica, pois demonstra que as populações de dentro da floresta amazônica também se articularam na questão na luta pela posse da terra.

Portanto, é uma história de trabalhadoras e trabalhadores que viveram e vivem no interior da Amazônia, nas matas do Pará, lutando, resistindo e enfrentando com suas vidas o Estado, o latifúndio e o capital, no período que antecede a luta das ligas camponesas no Nordeste. O presente artigo encontra-se articulado a minha dissertação de mestrado e minha tese de doutorado, que está devidamente referenciado no final deste trabalho

Para este artigo usaremos para efeitos de análises o seguinte período que compreende os anos entre de 1966 a 1985. A primeira data, remete-se à Lei 3.641, de 05 de janeiro de 1966, que dispunha sobre a legislação das terras do estado do Pará. A segunda data, foi ano que os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais do Baixo – Tocantins foram conquistados por grupos de trabalhadores que estavam ligados à esquerda e alinhados a Teologia da Libertação.

Para compreender as resistências na luta pela terra nesta parte da Amazônia, é necessário descrever algumas nuances dos conflitos fundiários no Baixo Tocantins, que, neste trabalho, apresentam novos matizes. Relembro, aqui, uma máxima do historiador Marc Bloch: *"O passado é, por definição, algo que nada mais modificará. Mas o conhecimento do passado é uma coisa em progresso, que incessantemente se transforma e aperfeiçoa"*. É com essa citação que introduzo algumas nuances do meu objeto de pesquisa. Durante o mestrado, escrevi sobre Anilzinho sob a perspectiva dos trabalhadores rurais, utilizando fontes como as da FASE, da Prelazia de Cametá, do STR e de arquivos pessoais, cruzadas com documentações da SUDAM, ITERPA e ALEPA. No entanto, a

perspectiva adotada neste trabalho é outra: trata-se da visão da ditadura militar, que instrumentalizou o Estado com órgãos de espionagem, como o Serviço Nacional de Informações (SNI), para monitorar de forma peculiar as lutas pela terra e as resistências relacionadas à questão agrária na Amazônia Tocantina. A partir disso irei buscar lançar luz sobre como a ditadura agiu dentro de uma parte da floresta Amazônica.

A Ditadura dentro das matas

Para dar conta de entender a ação dos governos militares no Baixo Tocantins, foi necessário analisar os arquivos da ditadura. Neste sentido, descobri que a repressão esteve no encalço desses trabalhadores e produziu uma vasta documentação de suas atividades, portanto, a história de Anilzinho, será analisada neste trabalho pelo ângulo apresentado do que eles consideravam seu inimigo. Assim sendo, a narrativa pretende desdobra-se de uma leitura a contrapelo, da documentação: relatório, parecer, recortes de jornais, análises de encontros que o SNI produziu sobre a Lei do Posseiro, seus encontrões, seus líderes. O fundo foi essencial para compreender a circularidade da Lei Anilzinho e as conexões que existiam entre os movimentos sociais no estado do Pará e a nível nacional.

Portanto, ao analisar o corpo documental produzido pela repressão, selecionei as fontes que denunciaram os conflitos ocorridos no Baixo Tocantins, desta feita, encontrei matérias de jornais da imprensa de oposição do governo, com relatórios sobre a movimentação de sujeitos sociais que eram identificados como "agitadores[2]" ou como "subversivos"[3].

Os militares tinham conhecimento dos conflitos por terras no Pará e suas motivações. Um exemplo disso são os registros arquivados sobre os conflitos em Anilzinho, Joana Peres e a organização do Sindicato Livre em Oeiras do Pará, em novembro de 1979. Ao analisar duas matérias presentes no jornal Resistência intituladas "*Baião: Moradores do Anilzinho ameaçados por Lourenço*" e "*Pânico*

[2] Segundo o Centro de Informação de Segurança da Aeronáutica (Cisa), era atuação escrita ou verbal junto às grandes massas com a finalidade de inculcar ideias comunistas e lemas no sentido de atraí-las para seus objetivos políticos e sociais. Fonte do verbete: cisa, BRANBSB VAZ.05.08. ISHAQ, Vivien. A escrita da Repressão e da Subversão, 1964-1985/Viven Ishaq, Pablo E. Franco, Teresa de Sousa—Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2012.

[3] O Manual de Segurança e Informações, produzidas pelos órgãos de informação do governo militar que em 1971, definiu subversão como "a forma de guerra irregular visa minar a estrutura militar, econômica, social, moral e política de um regime".

em Joana Peres", foi possível identificar a relação íntima que existiu entre a construção da hidrelétrica de Tucuruí, e a "cobiças de latifundiários nacionais e estrangeiros". Como consequência desdobrou-se num cenário caracterizado, pelo "crescente desespero e desassossego das populações do campo"[4].

Não obstante, as matérias demonstravam que a proximidade de Joana Peres e Anilzinho (a cerca de 60 km de Tucuruí) aumentou ainda mais a cobiça por suas terras. Os conflitos se acentuaram, segundo o então prefeito Francisco Nogueira Ramos, a partir de 1974, no que ele denominou "novos conflitos", diferenciando-os dos confrontos anteriores, como os embates com os Asuriní e os desentendimentos com arrendatários. Esses "novos conflitos" apresentavam características distintas. Conforme explicou o prefeito, naquele ano, Raimundo de Melo e Silva realizou a venda de aproximadamente 22 lotes de terra, situados entre os rios Joana Peres, Mariano e Jacundá. Essas terras foram cedidas ao fazendeiro Lázaro Gonçalves Barbosa, oriundo do Estado de Goiás[5].

O senhor Lázaro Gonçalves Barbosa recebeu a alcunha de grileiro e latifundiário pelos moradores de Joana Peres, Anilzinho e Ipaú. Sua chegada, assim como a de outros indivíduos oriundos das regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste do país, marcou o início de um período complexo para os habitantes locais. Como já mencionado na dissertação, além de Barbosa, destacaram-se figuras como Sebastião Martins Amaral (conhecido como Tião), Gustavo Barreto, Rogério e Mário, cujos sobrenomes não foram identificados até o momento da pesquisa[6]. Portanto, eram novos sujeitos dentro de uma nova teia de relações sociais.

No entanto, os que estavam nas terras reivindicavam o seu direito de estar ali, citavam "o decreto 3690[7]" que reservava a terra em litígio, para Serventia Pública, da população do município de Baião. Apesar disso, de acordo com o jornal, os órgãos públicos tais como ITERPA e INCRA, não se manifestaram. As denúncias continuaram afirmando que 30 famílias tiveram suas terras griladas por fazendeiros e que estes eram provindos do Sul e do

[4] *Ibid*.
[5] Matéria do Resistência compilado pelo Serviço Nacional de Informação, acervo da Ditadura Militar que se encontra sob salvaguarda do Arquivo Nacional.
[6] Esses nomes foram recorrentes em uma gama variada de documentações, jornais *Resistência*, *O Liberal*, panfletos, Relatórios de encontros, e na memória da população que viv no território da RESEX, Ipaú- Anilzinho.
[7] Aqui provavelmente ocorreu um erro de digitação na escrita do jornal *Resistência*, na verdade trata-se do Decreto Nº 3.691, de agosto de 1961.

Centro-Oestes do País. e que no processo de demarcação de terras tentaram de forma ilícita apropriar-se de terras devolutas, que eram ocupadas e cultivadas por posseiros. Iniciou-se o que os depoentes denominaram de processo de grilagem. Durante o processo de demarcação, esses fazendeiros teriam tentado, de forma ilícita, apropriar-se de terras devolutas já ocupadas e cultivadas por posseiros. Esse movimento foi descrito pelos depoentes como parte de um processo de grilagem.

Desta feita, os fazendeiros diziam- se autorizados a explorar as terras as quais já estavam ocupadas intimidando e ameaçando os posseiros com pistoleiros. Além disso, proibindo-os de plantar, destruindo suas casas, queimando suas plantações, envenenando os poços de água com a ajuda da própria polícia[8]. O ITERPA, segundo o jornal Resistência retirou- se do caso. As famílias por sua vez, desesperaram-se e começaram a abandonar seus lares, refugiando-se na Ilha Jutaí. Em novembro de 1978, as poucas famílias que ainda permaneciam na área receberam, uma ordem de comparecimento em Juízo da Magistrada de Baião.

Além das possíveis conivências do poder Judiciário, representado pela juíza, foram feitas denúncias contra Lázaro Gonçalves Barbosa, que foi acusado de incendiar o barracão do posseiro Valdemar Campos de Souza. Nessa tragédia, o trabalhador perdeu seus pertences materiais, incluindo seus documentos pessoais. Além disso, Barbosa foi acusado de torturar, coagir e sequestrar Valdemar Campos de Souza, que foi levado sob coerção, juntamente com seus capangas, à cidade de Tucuruí. Segundo o jornal *Resistência*, Lázaro Barbosa também teria ameaçado de morte moradores de Castanhal Grande do Anilzinho e das adjacências de Joana Peres. Ele e outros "grileiros" foram ainda acusados de agredir repetidamente os posseiros, derrubando casas e expulsando extratores de castanha.[9] Essas arbitrariedades cometidas contra essas populações irão ter como contraponto a resistência destes homens e mulheres numa articulação instigante que passaremos a acompanhar.

O fruto da árvore da liberdade: denúncias e organização

[8] SNI, VI Encontro Nacional de Estudantes de administração, origem CIE, Tipo PB no 1142 data 21 novembro de 1979, Ficha de Distribuição e processamento de documentos.
[9] Anexo do ACE Nº 1094/1980 ARE 15 de outubro, Matéria do *Resistência* compilado pelo Serviço Nacional de Informação, acervo da ditadura militar que se encontra sob salvaguarda do Arquivo Nacional.

Em abril de 1980, o Padre Tiago Poels, pároco do município de Baião, publicou no jornal *Resistência* – arquivado no SNI – uma carta destinada ao coronel Alacid Nunes (então Governador do Estado) e ao deputado Domingos Juvenil, datada de dezembro de 1979. Na carta, o padre a qualificava como 'uma mensagem desesperada' e solicitava providências contra o que ele considerava 'injustiças cometidas por grileiros contra os lavradores de Joana Peres, Anilzinho e Ipaú'. As denúncias, publicadas no *Resistência*, surgiram porque tanto a população de Baião e do Baixo Tocantins quanto o Padre Tiago não haviam obtido resposta do deputado e do governador.

A carta é dividida em cinco eixos centrais: o primeiro momento em que padre Tiago Poels discorre sobre a História de Joana Peres e Anilzinho, o segundo que discute a presença dos Asuriní a terceira que denuncia a "perseguição dos fazendeiros Goianos e Capixabas" e que a perseguição não possuía fundamento. O castanhal foi reconhecido como Servidão Pública pelo Decreto[10] 3.691 de 14 de agosto de 1961. o quarto que retrata as barbáries sofridas pelos posseiros e suas famílias, de trinta famílias, o padre revela o depoimento de cinco posseiros Sr. Valdomiro Ventura, Dalico, Alberto Alves de Souza, José da Costa e Jerônimo Pereira da Silva. O último ponto em que o padre denuncia a Juíza de Baião por coerção contra os posseiros da região e pede ajuda ao governador Alacid Nunes.

Nos depoimentos dos posseiros, o padre faz questão de destacar a produção que eles possuíam e que lhes foi retirada, bem como o fato de possuírem culturas permanentes, como os 2 mil pés de cacau, 4 mil encanteiradas, 700 bananeiras, mandiocas, coqueiros, jaqueiras e laranjeiras do senhor Alberto Alves, ou os 50 pés de cajueiros, plantações de batata, inhame, mamão e cana-de-açúcar do senhor Valdomiro Ventura. Provavelmente, essa era uma estratégia para demonstrar que a população ocupava e lavrava a terra, legitimando, assim, as suas posses. Quando boa parte dessa produção foi destruída e houve a tentativa de expropriação de várias famílias, como as de Anilzinho e Joana Peres, surge a necessidade de compreender o processo de articulação e resistência. Para isso, vamos analisar a construção e os desdobramentos da Lei do Posseiro.

A gestão e o nascimento da Lei dos Posseiros dentro das matas

[10] Padre Tiago não cita o número do decreto, mas sabemos que ele se refere ao Decreto Nº 3.691, de 14 de agosto de 1961, Diário Oficial, Sexta- feira, 18 agosto de 1961, p. 3.

Foi imerso nesse cenário de conflitos, entre os dias 08 a 09 de julho de 1980, que os trabalhadores Rurais do Baixo Tocantins construíram a sua Lei,- a lei do posseiro -, a sua fórmula de como resistir ao ataque da grilagem, fruto do Encontro "terra pra quem nela trabalha". Foram 150 lavradores advindos dos municípios de Cametá, Oeiras do Pará, Mocajuba, Baião e Marabá, o encontro, segundo as informações que cotejei das fontes, foi um ato de união, um modo de "reforçar a resistência" da população de Anilzinho[11]. A seguir, temos a imagem que saiu no jornal *Resistência*.

Imagem 1 – Primeiro encontro Baião-Anilzinho em 1980

Fonte: Elias Sacramento[12].

O humilde barracão da imagem, uma foto rara, foi construído no contexto de intensos conflitos pela terra. Esta imagem foi arquivada tanto pela ditadura militar e seus órgãos de repressão quanto pelo Jornal Resistência. O barracão de palha, erguido sob vigilância e medo, simboliza a articulação dos trabalhadores rurais de Marabá, Oeiras do Pará, Baião e Cametá. Juntos, sob o calor e o costume, construíram a Lei do Posseiro. Dentro da mata, sustentados pelos frutos da floresta e pelas espécies de sua fauna e flora, como arroz e farinha, e com a

[11] Para compreender melhor como foi orquestrado o I Encontro Anilzinho ler o terceiro capítulo, da minha dissertação O Vale do Tocantins e a Lei Anilzinho: a Lei dos Posseiros (1961-1981).
[12] Momento em que todos gritam pela reforma Agrária. A mesma edição do jornal também está no arquivo do SNI sob salvaguarda do Arquivo Nacional.

certeza de que não iriam mais perder o que haviam conquistado, destaca-se à esquerda a faixa que provavelmente exibe o lema do Encontro: 'Terra pra quem nela trabalha'. Os nomes que aparecem, alinhados, são os participantes do encontro, entre eles, provavelmente, João Borges, seu tio Lázaro Gonçalves Borges, Dilton Rocha, Nilton Lopes de Farias, Líduina de Farias, Bernardo Kromondjk, João Evangelista, Raul do Couto, Atanagildo de Deus, entre outros

A matéria publicada pelo *Resistência* foi dividida em cinco seções. O título da matéria analisada é “Anilzinho Baião: como resistir à grilagem traz uma breve explanação sobre os 12 pontos de luta contra os grileiros”, e aborda a Lei do Posseiro, considerada o "resultado mais importante do Encontro *Terra para quem nela trabalha*", realizado no Baixo Tocantins. Após esses destaques, a matéria segue com os subtópicos: “A posse da terra”, “Conversa fiada”, “Chumbo grosso” e “Liberdade”.

Ao analisar o teor do documento, é possível inferir a presença de lideranças que não haviam sido identificadas nas pesquisas anteriores, como João Borges, sobrinho de Lázaro Borges e filho de Orlando Corrêa de Melo e Carmita Gonçalves Borges. João foi uma das principais figuras na luta pela terra entre o final da década de 1970 e a década de 1990, no baixo Tocantins. Ele foi o responsável por iniciar as discussões sobre a posse da terra, relatando a luta até aquele momento, bem como os confrontos envolvendo a comunidade sob a liderança de Gustavo Barreto, a quem chamavam de "grileiro". João também destacou os esforços de Barreto para impedir a construção do barracão. Após o pronunciamento de João, foi a vez de Dilton Rocha, da Oposição Sindical, se manifestar.

O primeiro dia de encontro foi marcado pelos relatos dos delegados de cada povoado, provenientes das cinco cidades mencionadas anteriormente. A partir desses relatos sobre as experiências vividas, ficou evidente, em conjunto, que o principal problema enfrentado pelas comunidades era a questão da posse da terra. Todas as comunidades presentes relataram sofrer ataques de grileiros e o que classificavam como 'grandes empreendimentos', incentivados pela SUDAM, como no caso da empresa Indústria e Comércio de Bebidas e Alimentos (INCOBAL), além das fazendas Jatobá e Araras, e dos especuladores de terras, entre os quais citaram Lázaro Barboza, Lázaro Poletto e Gustavo Barreto, entre outros

Neste sentido, na secção “conversa fiada”, desdobrou-se os relatos sobre a via crucis, que os trabalhadores que lutavam pela terra passaram enumeravam, os prefeitos, delegados, juízes, e órgão como ITERPA e também o governo do estado “afirmavam que até aquela data foi só dinheiro gasto pra ouvir conversa fiada”, e durante esse encontro eles enumeram aqueles que não os ajudaram, que na suas leituras, mas os atrapalharam entre eles citaram o tenente Pinheiro do ITERPA, a Juíza de Baião Maria de Fátima Monteiro, entre as autoridades citadas estava Alacid Nunes, Jarbas Passarinho, Iris Pedro de Oliveira ex-presidente do instituto de terras e o deputado Domingos Juvenil que na época pertencia ao PDS. No segundo dia, 09 de julho de 1980, iniciou com a resposta à João Borges que questionou: “se foi útil a maneira como nós lutamos até agora? Muitos responderam que o fato de terem sempre procurado as autoridades foi muito útil, pois aprenderam que isso não resolve. Era preciso apanhar para aprender”.

Nessa assertiva, acima encontramos dois elementos essenciais: a primeira que foram os meios pelos quais essas pessoas haviam tentado solucionar seu grave dilema, a perda do seus lares ancestrais, apelaram às autoridades e legislações anteriores, aqui faço a inferência de que utilizaram a experiência da década de trinta e apelavam também ao decreto 3.691/1961, mas, o que eles talvez não sabiam é que a legislação 3.641/1966, alterou profundamente a legislação Agrária do Estado do Pará e em consequência as suas vidas também. No entanto, o segundo elemento que evidencia a citação destacado acima, foi que o aprendizado, de que buscar as “autoridades não resolviam” seus problemas. A conclusão que eles tiveram, que haviam apanhado e aprendido, portanto, resolveram romper com o que estava imposto, a conciliação não era mais a solução era preciso algo mais forte, algo que lhes representa-se.

Portanto, depois de seus estudos de caso e de suas resistências, foi forjada no meio da mata e da luta pela terra que, segundo o jornal *Resistência*, “o documento final do encontro em forma de um código em 12 pontos apelidados de Lei Anilzinho. Este código visava orientar os lavradores da região para os futuros enfrentamentos com os grileiros e o último ponto de divisão na diagramação do jornal e na matéria citada foi denominado de liberdade, onde relatam o discurso do deputado Ademir Andrade do PMDB. No final do encontro foram aprovadas ainda duas cartas pela assembleia, uma de boas-vindas ao bispo que estava chegando à prelazia de Cametá, Dom José Elias Chaves e uma segunda de

solidariedade à então diretoria eleita no final de 1979, mas que em maio haviam sido presos e torturados.

As duas cartas aprovadas ao final do encontro revelam nuances fundamentais da articulação dos Trabalhadores Rurais do Baixo Tocantins. A primeira era uma afirmação de parceria com a Prelazia de Cametá, destacada pela carta de boas-vindas ao bispo Dom José Elias Chaves. A segunda, por sua vez, expressava a articulação e solidariedade entre os movimentos sociais do Baixo Tocantins e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém.

A Lei Anilzinho, ou Lei do Posseiro teve uma circulação mais do que poderia se supor e analisando os arquivos da Ditadura encontrei esses rastros e posso afirmar com base das análises da sistematização de uma gama variada de fontes que a Lei do Posseiro foi uma lei baseado no costume, em suas experiências de usar as terras coletivamente, mas também foi uma lei que poderia ser adaptada às circunstâncias das lutas pelas terras na Amazônia, mas sem perder sua essência. A seguir, temos a Lei Anilzinho:

> 1 – Resistir na Terra; 2- A terra é da comunidade; 3- A terra é para trabalhar nela trabalha: quem vende sai da área; 4- Fazer demarcação nas áreas: não esperar pelo topógrafo: nem esperar pelo governo; 5- Defender a terra com armas se for preciso, machado, terçado, espingarda e etc, reagir ao ataque da grilagem; 6- Comunicar e denunciar as arbitrariedades às comunidades vizinhas, sindicatos, entidades de apoio à imprensa, que haja solidariedade mútua; 7- Fazer oposição sindical e política. Que o sindicato seja dos trabalhadores. Trocar de delegado sindical pelego. Criar delegacia sindical mesmo com dez trabalhadores. Exigir do sindicato a ação em defesa da classe; 8- Onde tiver delegacia e comunidade, criar comissão da terra; 9- Construir casa comunitária ou capela e exigir postos médicos, escola, para dar mais segurança na terra; 10 – Organizar comunidades com homens, mulheres e jovens, através de mutirão e trabalho coletivo; 11- Criar um fundo de manutenção dos encontros; 12 Lutar pela reforma agrária radical e imediata[13].

Após a lei acima ter sido aprovada ela teve uma circularidade, tanto que conseguir rastreá-la nos jornais da esquerda tais como, *Movimento*, no *Resistência*, e nos informativos do Jornal *Comunidades Cristãs*, e encontros da década de oitenta como a campanha nacional pela Reforma Agrária realizado 4

[13] Essa lei foi mais bem discutida em minha dissertação, "O Vale do Tocantins e a Lei Anilzinho: a Lei dos Posseiros (1961-1981)". Defendida no Programa de Pós- graduação de História UFPA, 2016.

de outubro de 1984, em Belém[14], Ciclo de debates sobre o uso Agrotóxico na Amazônia, IV encontro de Estudantes de Administração, nas discussões da constituinte de 1988, nos encontros da CUT em 1984 e nos encontros dos trabalhadores rurais da região Guajarina, no município de Moju[15], bem como dos Encontros dos Trabalhadores Rurais do Baixo Araguaia. Nesse sentido, encontrei a Lei Anilzinho nos autos dos processos movido pela repressão para incriminar por subversão e Agitação os Padres Aristides Camio e François Jean Marie Gourou.[16]

A circularidade poderá ser verificada no jornal *Movimento*, n. 264, de 21 a 27 de julho de 1980, arquivado pelo SNI. A descrição do material é denominada a "Análise de propaganda Adversa" que na escrita da repressão é uma qualificação dada pelos analistas do governo à propaganda de organizações comunistas, realizada[17] por meio de panfletos entre outros, no caso pelo jornal. No caso da matéria, publicada pelo *Movimento*, - um jornal de resistência à ditadura e cuja sede ficava na cidade de São Paulo- na matéria que analisei intitulada a Lei dos posseiros, a fim que no Baixo Tocantins no Pará, já tinha sua "própria lei a Lei Anilzinho, ou lei dos Posseiros". A matéria explicava que os doze pontos de lutas, do encontro foram fruto do encontro "terra pra quem nela trabalha", que ocorreu no meio da mata dentro da área disputa pelo grileiro Gustavo Barreto[18].

Durante as pesquisas, percebi como a Lei Anilzinho foi instrumentalizada em dois exemplos que consegui rastrear. O artigo 5º da lei foi executado em ambos os casos. O primeiro exemplo encontrado no exemplar do Jornal Resistência de 15 de outubro de 1980, na matéria intitulada "Lavradores Expulsam o Grileiro". A reportagem afirmava que a Lei começava a ser colocada em prática pelos posseiros do Tocantins, no lugarejo de Varginha. Um indivíduo, qualificado como pistoleiro e chamado Ceará, foi alvejado no braço. Ele estava

[14] Serviço Nacional de Informações, Agência Belém, campanha Nacional pela Reforma Agrária-Belém/ PA realizado em 4 de outubro de 1984.
[15] Ler **A luta pela terra numa parte da Amazônia: O trágico de 07 de setembro e seus desdobramentos**, do professor e pesquisador Elias Diniz Sacramento.
[16] Pesquisa realizada em setembro de 2017 nos Arquivos da ditadura militar, sob salvaguarda do Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro.
[17] A escrita da Repressão e da Subversão, 1964-1985/Viven Ishaq, Pablo E. Franco, Teresa de Sousa—Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2012.
[18] Matéria do jornal *Movimento*, n. 264, de 21 a 27 de julho de 1980, arquivado pelo SNI, a descrição do material é denominada, a "Análise de propaganda Adversa", Pesquisa realizada em setembro de 2017, nos Arquivos da ditadura militar, sob Salvaguarda do Arquivo Nacional, Rio de Janeiro.

acompanhado do genro de Lino Leão e outros empregados, e estavam abrindo um pico que invadia o lote do lavrador Lauro Lopes, conhecido como loca. Segundo o Jornal Resistência, a vítima era empregado de Lino Vicente Leão, que havia ameaçado os posseiros da região, informando que, desde 25 de agosto de 1980, começaria a demarcar as terras que considerava como suas[19]:

> Lino Mandou dizer que ia passar o pico "e que o que estiver na frente eu derrubo". Acontece que os posseiros de Varginha participaram do encontro de Anilzinho realizado no mês de junho e resolveram colocar em prática as decisões tomadas: defender as posses com armas, se for preciso e pedir ajuda aos companheiros de outros povoados. Não deu outra coisa. O pistoleiro conhecido por Ceará foi baleado e os outros pediram de joelhos, pelo amor de Deus, para que não atirassem[20].

A frase inicial da citação atribuída ao senhor Lino Vicente Leão indica que ele tinha a intenção de demarcar as terras, sem se importar com as consequências, e que quem estivesse à frente seria derrubado, provavelmente morto. No entanto, houve uma mudança na postura dos posseiros de Varginha. Eles participaram, conforme relatado no livro *Resistência*, do encontro de Anilzinho, realizado em junho de 1980. Isso ocorreu devido ao quinto item da Lei do Posseiro, que estabelecia que era necessário defender a terra contra a grilagem, até mesmo com o uso de armas, como facões e espingardas, e que poderiam pedir ajuda aos que considerassem seus aliados. A matéria conclui, portanto, que esses trabalhadores saíram vitoriosos desse conflito, e que foram os trabalhadores de Lino Vicente quem imploraram por suas vidas[21].

O segundo caso em que encontrei a aplicação do quinto item da Lei do Posseiro foi analisado pelo professor e pesquisador Elias Diniz Sacramento. Trata-se do conflito ocorrido entre a firma Reasa e os posseiros da região de Jambuaçu, no qual os trabalhadores perceberam que o Estado não conseguiria resolver seus problemas. Nesse contexto, foi executado o quinto item da Lei Anilzinho I, ou seja, os posseiros utilizaram armas para defender suas terras. Em um dos episódios, uma espingarda ceifou a vida do vereador Edmilson Soares,

[19] Exemplar do *Resistência*, ano III, n. 17, Belém - outubro de 1980. Pesquisa realizada em setembro de 2017 nos Arquivos da ditadura militar, sob salvaguarda do Arquivo Nacional Rio de Janeiro.
[20] Exemplar do jornal *Resistência*, ano III, n. 17, Belém - outubro de 1980. Pesquisa realizada em setembro de 2017 nos Arquivos da ditadura militar, sob salvaguarda do Arquivo Nacional Rio de Janeiro.
[21] *Ibid*.

que, na visão dos trabalhadores, era considerado um inimigo, pois defendia os interesses da empresa. O tiro partiu de uma das armas dos 45 trabalhadores rurais, que acreditavam em sua organização e, inspirados pela Lei do Posseiro, a Lei Anilzinho, defenderam o que consideravam seu com o uso de armas, para não serem mortos ou expulsos de suas terras. Em um ato de resistência, mataram e expulsaram os que consideravam ameaça, o que Sacramento denominou de "o trágico 7 de setembro de 1984".

Após o primeiro encontro Anilzinho existiram mais nove encontros e o segundo e o terceiro estiveram na mira do sistema de repressão da ditadura militar. Desta feita, encontrei um arquivo confidencial datado do dia 1 dezembro de 1981, de produção do SNI Agência de Belém[22] sob o título "agitação[23] no Meio Rural, Município de Baião. O documento é divido em três partes, a primeira em que destaca os itens que julgam mais importante do segundo encontro de Anilzinho, a segunda parte o que denominaram Manifesto de Anilzinho que explicam os motivos pelos quais ocorreu o segundo Encontro Anilzinho e o terceiro que a Lei Anilzinho em si[24].

Entre os dias 6 a 8 de novembro de 1981, portanto, mais de um depois do primeiro Encontro Anilzinho, foi realizado o segundo encontro, qualificado como, agitação, que na visão da repressão, eram atividades que tinham como finalidades inserir ideais comunistas e lemas para atrair as grandes massas para desdobrar os objetivos sociais e políticos[25]. Desta feita, após uma leitura acurada da documentação, foi possível abstrair que o segundo encontro, teve a participação de 63 comunidades e 7 municípios diferentes (Baião, Cametá, Oeiras do Pará, Igarapé Miri, Tucuruí e Limoeiro do Ajurú.), na então localidade de Baião, dessa vez não tiveram representantes de Marabá, mas ocorreu a ampliação do encontro, com um maior número de participantes.

Portanto, segundo os agentes do SNI, o objetivo do encontro "era traçar objetivos para o desencadeamento de lutas, visando resolver o problema de

[22] Informe n. 0852/119/ABE/81, Origem ABE/SNI (PRG No 002534/81) presidência.
[23] Segundo o CISA, agitação era atuação escrita ou verbal junto as grandes massas, com a finalidade de inculcar as ideias comunistas e lemas no sentido de atraí-las para seus objetivos políticos e sociais. A escrita da Repressão e da Subversão, 1964-1985/Viven Ishaq, Pablo E. Franco, Teresa de Sousa—Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2012.
[24] Agitação no meio rural, Lei Anilzinho II, datado de 1 de dezembro de 1981, pesquisa realizada em setembro de 2017 nos Arquivos da ditadura militar, sob salvaguarda do Arquivo Nacional Rio de Janeiro.
[25] A escrita da Repressão e da Subversão, 1964- 1985/ Viven Ishaq, Pablo E. Franco, Teresa de Sousa—Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2012.

terras" do Baixo Tocantins, mas com a força dos próprios trabalhadores. Um dos objetivos maiores do encontro foi a aprovação de um documento intitulado **Lei Anilzinho II**, que para o SNI, Foi a reformulação de um manifesto anterior denominado, Lei **Anilzinho I**. na visão da ditadura os itens que se sobressaiam da lei Anilzinho II era o Item 01. Resistir na terra e seus respectivos subitem e item 05 que tratava da organização, abaixo temos a Lei **Anilzinho II**, a reformulação da lei Anilzinho[26].

> 1- Resistir na terra; 1.1- De maneira imediata se for preciso com armas, machados, terçado, resistir à grilagem – Comunicar e denunciar às arbitrariedades as comunidades vizinhas, sindicatos, CPT e demais entidades de apoio, imprensa, que haja solidariedade mútua; 1.2- De maneira permanente: plantar culturas permanentes e subsistência, morar na terra.
> 2- Propriedade da Terra; 2.1 - A terra é da comunidade; 2.2- Cabe às comunidades com ou sem topógrafo, demarcar e dividir a área entre os seus membros; 2.3- Os membros assinam um documento preparado reconhecendo que a terra que eles trabalham ou irão trabalhar é da comunidade reconhecendo que a terra que eles trabalham ou irão é da comunidade; 2.4- No caso do posseiro deixar a terra só terá direito à indenização da benfeitoria, pois a terra pertencem a comunidade.
> 3- Uso da terra; 3.1- A terra é para trabalhar nela; 3.2- Dar prioridade a cultura permanente; 3.3- Manter cultura de subsistência para a família e a comunidade. 3.4-Não se comprometer com banco.
> 4- Comercialização; 4.1-No processo de comercialização dos produtos, organizar cantinas ou cooperativas; 4.2- procurar vender a produção e comprar os bens necessários em conjunto.
> 5- Organização; 5.1 Comunitária, organizar a comunidade com homens, mulheres e jovens através de mutirão e trabalho coletivo e deve ser coordenado por uma comissão mista, construir casa comunitária capela, exigir posto médico, escola para dar mais segurança na terra, criar comissões de trabalho e estudo, conforme a necessidade da comunidade; 5.2- sindicato todos os membros da comunidade devem ser sindicalizados fazer oposição sindical, que o sindicato seja dos trabalhadores, troca de delegado sindical pelego. Criar delegacia sindical mesmo com dez trabalhadores. Exigir do sindicato ação em defesa da classe. As oposições sindicais existentes, deverão articular um amplo movimento de oposições sindicais em toda a região tocantina. As oposições sindicais deverão criar comissões de educação sindical, lutar pela reforma agrária radical e imediata sob o controle dos trabalhadores. Lutar pela construção da central única dos trabalhadores (CUT) pela base; 5.3- Política- Fazer oposição política.

[26] Faço análises mais acuradas das Lei Anilzinho I e II em minha dissertação de mestrado, capítulo 3. Intitulada o Vale do Tocantins e a Lei dos posseiros: a lei Anilzinho (1961-1981), defendida em 2016 no PPHIST.

> 6- Encontros- 6.1 Criar um fundo de manutenção dos encontros; 6.2 em casos de encontros ou qualquer outro movimento festivo, as vendas sejam feitas para o benefício da comunidade.
> 7-Vinte cinco de julho era o Dia do Trabalhador.

A partir do momento que os técnicos do SNI colocaram como relevante os itens 1 e 5 da lei eles nos revelam o que julgavam como sendo perigoso ao governo, pois o item I, demonstra a falta de confiança nas leis do Estado, e que organização desses trabalhadores desafiava o Status quo, tanto na sua organização que era de três tipos: a Comunitária, a Sindical e política, destaco essa última que era a oposição política a quem comandava o país, ou seja, aos militares. Assim, a organização iniciava num item mais micro e partia para um item intermediário que foi a conquistas dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais pelos sindicatos e o nível mais macroestrutural que foi a oposição política.

Os três principais eixos norteadores do encontro foram os problemas de terra, a política de terras agrícolas dos Bancos e as condições de vida da população do Baixo Tocantins. Nesse sentido quanto ao primeiro item do encontro, ele lança luz sobre as condições em que ocorreram os conflitos pela posse da terra, que a "chegada do grileiro era na maioria "mansa", ou seja, sem atritos e depois violente, portanto, baseado no conflito, nos revela ainda de onde partiam essas ameaças, que era da implantação do que denominavam grandes projetos tais como: Pró-Várzea, seringalistas, as madeireiras, e o incentivo aos agropecuaristas, que em no entendimento desses trabalhadores ameaçavam e deixavam em condições de insegurança os posseiros do baixo Tocantins[27].

O segundo eixo norteador do encontro foi a discussão sobre a política dos bancos, especialmente a referente a lavoura branca[28], traria endividamento no banco, que no seu entender era preocupante. O último ponto foi condições de vida no campo, que no seu entender era motivada "pela falta de assistência técnica, médica, odontológica e educacional, somada à desvalorização dos seus produtos, agravados pelo comércio intermediário. Portanto, foi diante da conjuntura desfavorável que esses trabalhadores resolveram a solução para os seus problemas seriam resolvidos com suas "próprias forças"[29].

---

[27] Agitação no meio rural, Lei Anilzinho II, datado de 1 de dezembro de 1981, pesquisa realizada em setembro de 2017, nos Arquivos da ditadura militar, sob salvaguarda do Arquivo Nacional Rio de Janeiro.
[28] Que não é perene, precisa ser plantada todos os anos. Exemplo: milho, algodão, arroz, mandioca,
[29] *Ibid.*

Os caminhos escolhidos seriam a organização em comunidades de base, no sindicato e nos Partidos políticos que julgavam como sendo de interesse dos trabalhadores". O objetivo de suas lutas era uma sociedade menos desigual, uma sociedade mais justa. Além desta finalidade, possuíam como bandeiras de lutas, A reforma Agrária Radical e imediata que "fosse sobre o controle dos trabalhadores, lutariam ainda pela criação da Central Única dos Trabalhadores (CUT), que em suas opiniões deveria ser formada a partir das bases, também lutariam por um governo dos Trabalhadores[30].

Ao observar de maneira mais acurada para o segundo encontro Anilzinho percebi que as pautas de lutas foram sendo aprimoradas, permanecia o tom de denúncia, no entanto, eles já entendiam que isso era insuficiente, percebiam também que deveriam possuir uma organização mais articulada. Nesse sentido, era necessário conquistar os espaços de poder, com sujeitos formados na Base, ou seja, no bojo da luta, que possuíssem suas ideias e de fato pudessem defender seus direitos. já havia compreendiam que deveriam estar na oposição, ao governo militar, mas, que precisariam, mais do que isso, era necessário, construir a CUT, e também os Sindicatos de Trabalhadores rurais, que tivessem alinhados às suas pautas, assim como mandatos no legislativo e no Executivo. Não obstante, acreditavam que poderiam alcançar, ou pelo, ao menos imediatamente por sua reforma Agrária Radical e imediata, que deveria ser feita pelas mãos de quem trabalhava na terra, ou seja, do trabalhador.

A Lei Anilzinho, que é o terceiro item do documento e já foi citada anteriormente, também apresentou uma circularidade bastante singular. Em minhas pesquisas no Arquivo da ditadura militar, encontrei-a nos autos do processo dos padres Aristides Camio e François Jean Marie Gouriou, presos no Araguaia em 1982, "no anexo 9; letra H – Xerox do Boletim Informativo 'Boa União', contendo a 'Lei Anilzinho'". Os redatores responsáveis pela edição das compilações feitas pelo SNI, no acervo dos padres, colocaram entre aspas o nome do informativo e o nome da lei do Posseiro, provavelmente para destacar sua origem e esclarecer o conteúdo, qualificando-os como elementos subversivos que deveriam ser tratados com atenção[31].

[30] *Ibid*.
[31] Anexo 9; letra- H- Xerox do Boletim Informativo "Boa União", contendo a "Lei Anilzinho", pesquisa realizada em setembro de 2017 nos Arquivos da ditadura militar, sob Salvaguarda do Arquivo Nacional Rio de Janeiro.

A Agência Central do SNI, em documentação datada de 16 de outubro de 1981, afirmava que os padres Aristides Camio e François Jean Marie Gouriou, mais conhecido como padre Chico, faziam parte dos religiosos das missões estrangeiras de Paris, mas estavam atuando no norte de Goiás e Sul do Pará. O SNI, destacou na apreensão dos materiais tais como 2 mimeógrafos e 3 máquinas datilográficas, e uma quantidade significativa de panfletos. Entre as documentações apreendidas, destacava-se o referente ao 3º congresso dos Trabalhadores Rurais que teria acusado o governo de favorecer o latifúndio nacional e internacional e em linhas gerais defendia uma reforma Agrária radical e imediata com o domínio dos trabalhadores. Segundo o SNI, as análises de livros, livretos, panfletos e apreendidos nas residências dos padres François Jean Marie Gouriou e Aristides Camio, demonstrariam que suas pastorais estavam fundamentadas em princípios marxistas- leninistas[32]. O SNI, destacou que a comprovação que os padres desenvolviam atividades subversivas em São João do Araguaia, porque, eles faziam parte de um conjunto de ações devidamente programadas pelo clero progressista, pelo Partido comunista do Brasil, e pela oposição sindical rural.

Prova disso, segundo SNI, era a presença da denominada "Lei Anilzinho", que foi aprovada, segundo lhe constava, por ocasião do I Congresso Nacional em Defesa da Amazônia, realizado no período de 09 a 12 de outubro de 1980. A citada Lei era Constituída de 12 artigos, foi considerada lei é considerada "a lei dos posseiros do baixo Araguaia que era área de atuação do baixo do padres; eles ressaltaram os artigos 1º, 4º , 5º , 7º e 12º da Lei Anilzinho que destacava, portanto, a resistência na terra, a oposição dos trabalhadores rurais, sua organização e suas exigências de uma reforma Agrária Radical e imediata pelas, mãos dos trabalhadores eram os elementos que mais chamavam atenção dos aparelhos de repressão e vigilância da ditadura militar na Amazônia[33].

Ao analisar a lei Anilzinho em seu último item, ou seja, o "12 Reforma Agrária Radical e Imediata", não temos como deixar de perceber que ela se remete

[32] Segundo a escrita da repressão e da subversão, é definido um sistema político e doutrinário aplicado por Vladmir Lenin (1870-1924) na Rússia, após a Revolução de outubro de 1917. Tendo como base, as teorias de Karl Marx (1818-1883) e Friedrich Engels (1820-1895), adaptou-se às condições históricas da Rússia.

[33] Serviço Nacional de Informação, Agência Central, informação Nº 0358/19/AC/81; Assunto Aristide Camio e François Jean Marie Gouriou. Pesquisa realizada nos arquivos da ditadura militar, sob salvaguarda do Arquivo Nacional.

ao lema do encontro dos lavradores promovido pela ULTAB, em 1962. Esse encontro de acordo com Mário Grynszpan (2017) era entre outras coisas um ato de reivindicação pautada numa reforma Agrária Radical e imediata "na lei ou na Marra". Após dezoito anos, ou seja, 1980, período de redemocratização, mas ainda de muita repressão, os camponeses, posseiros, lavradores, trabalhadores rurais do Baixo Tocantins construíram a sua Lei, A Lei Anilzinho: A lei do posseiro, reivindicando uma reforma Agrária radical e imediata, sua lei era pautada no costume de viver nos castanhais, nas terras de maneira comunitária, a terra era da comunidade e não de um único dono. O castanhal era do povo do Baixo Tocantins.

Reitero as concepções de Edward Palmer Thompson (1987) ao afirmar que a "consciência de classe surge da mesma forma em tempos e lugares diferentes, mas nunca exatamente da mesma forma". Nesse sentido, ao construir a Lei dos Posseiros, ao construírem os encontrões de mesmo nome, assim como outras ações que visavam aglutinar os trabalhadores do Baixo Tocantins, compreendi que estamos diante de sujeitos que entenderam o momento que estavam vivendo articularam sua identidade, forjaram-se numa conjuntura de lutas e formularam suas ações culturais, de lutas e políticas e se contrapuseram as ações engendradas pelo estado autoritário.

A legislação do Estado-nação, voltada para questão agrária estava alinhada, em grande medida a um estado ditatorial que engendrava ações de maneira vertical, ou seja, as decisões eram tomadas no alto escalão de poder e enviada para as esferas inferiores, essas medidas são executadas através das letras duras das leis ou de projetos. Eles podem até se impor, mas não sem antes enfrentarem resistências e lutas. A criação da lei dos posseiros pelos posseiros, homens e mulheres do campo, de dentro das matas é uma ruptura nesse paradigma, eles e elas buscaram a via que mais lhes interessava.

Ainda de acordo com SNI, o suporte financeiro da campanha sistematizada pelos padres veio do exterior e consistia na soma de um milhão e oitocentos mil francos franceses. Não obstante, encontrei nos arquivos compilados pelo SNI, o primeiro encontro nacional em defesa da Amazônia, que ocorreu em Urucará, município do interior do estado do Amazonas, quase na fronteira com Santarém, entre os dias 9 a 12 de outubro de 1980, foram reunidas 15 colônias para resolver os problemas de títulos agrários definitivos,

enfrentavam mil dificuldades, não possuíam a infraestruturas foi aprovado que a Lei Anilzinho dos trabalhadores rurais do baixo Araguaia. A lei, segundo esses trabalhadores, a partir daquele momento era considerado uma das leis em defesa da Amazônia por aqueles que se consideravam como aqueles que lutavam "contra a exploração do homem pelo mais forte e contra a destruição da Amazônia[34]".

No caso da Lei Anilzinho II, o SNI apreendeu entre o que denominou propaganda adversa, do jornal Resistência, especialmente na matéria intitulada 'lavradores reafirmam a lei dos posseiros', a matéria afirmava, que no encontro ocorrido em Baião, na comunidade de Anilzinho, no encontro sobre a 'a questão da posse da terra' realizado por lavradores da terra de 08 a 09 de novembro de 1981. Lei Anilzinho, a lei dos posseiros', procurando avançá-la e melhor adaptá-la às condições atuais da luta[35].

Portanto, existiram resistências na luta pela terra na Amazônia, a ditadura militar se implantou e trouxe em seu bojo os grandes projetos, como a hidrelétrica de Tucuruí, a venda espoliação de terras aumentou de modo exponencial nessa parte do território nacional. Contudo, assim como ocorreram acomodações, se faz necessário explicitar a resistência dos povos das florestas que no caso do Baixo Tocantins, também foi feita de modo articulado, um dos exemplos foi a Lei do Posseiro criada no meio das matas e no contexto de luta, que por sua vez tornou-se num protótipo que iluminou as resistências de inúmeras famílias que lutaram pela terra na Amazônia. No século XXI, a Lei do posseiro é estudada e analisada, dentro dos encontros de formação dos movimentos sociais como um exemplo de luta pela terra que deu certo.

Considerações finais

Em busca de compreender a complexidade dos conflitos agrários na Amazônia, é importante analisar como o estado do Pará, hoje, é responsável por 50% das exportações de gado vivo do país. Esse cenário de desmatamento e substituição da floresta pelo pasto é, em grande parte, fruto de uma política de Estado gestada durante a vigência da ditadura militar no Brasil. O legado autoritário da ditadura deixou ao país não apenas os sangrentos conflitos pela

[34] Relação de Livros, livretos, panfletos e Jornais apreendidos na residência dos padres Aristides Camio e François Jean Marie Gouriou. Pesquisa realizada nos arquivos da ditadura militar, sob salvaguarda do arquivo Nacional. Ano 1981.
[35] Propaganda adversa edição 32 do jornal Resistência de 14 de dezembro de 1981. Pesquisa realizada nos arquivos da ditadura militar, sob salvaguarda do arquivo Nacional.

posse da terra, mas também a destruição da floresta, um problema que, no contexto das mudanças climáticas, se revela uma verdadeira atrocidade contra a humanidade. Contudo, iniciativas como a construção da Lei Anilzinho, a Lei do Posseiro e a resistência de trabalhadores rurais em terras de uso comum mostram que somente um povo organizado é capaz de resistir à perda de direitos e à ameaça de vidas**.**

Data de submissão: 12/11/2024
Data de aceite: 28/11/2024

Referências

GOMES, Flávio dos Santos. **Enciclopédia Negra**/ Flávio dos Santos Gomes e Lilia Moritz Scwarcz. – 1º ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2021

MARTINS, José de Souza. **A vida privada nas Áreas de expansão brasileira da sociedade brasileira. In: Novais, F. História da vida privada no Brasil: contrastes da intimidade contemporânea**. São Paulo companhia das Letras, 1998.

MARTINS, José de Souza. **Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano**/ 2ª ed., 1ª reimpressão- São Paulo: Contexto, 2012.

PAULA, Delsy Gonçalves de & SOARES, Paula Elise. **Uma história recôndita: A orientação socialista e as lutas no campo brasiLeiro In; Sentimento de Reforma Agrária, sentimento de República**/Delsy Gonçalves de Paula, Heloisa Maria MurgelStarling, Juarez Rocha Guimaraes Rosa (organizadores) – Belo Horizonte: editora UFMG, 2006.

PEREIRA, Airton dos Reis: **Do posseiro ao sem terra: A luta dos trabalhadores rurais pela posse da terra: A Luta dos Trabalhadores rurais pela posse da terra no sudeste do Pará** – editora UFPE 2016.

SACRAMENTO, Elias Diniz. **A luta pela terra numa parte da Amazônia o trágico 07 de Setembro de 1984 em Moju e seus desdobramentos.** Belém: Açaí, 2009.

SACRAMENTO, Elias Diniz. **As almas da terra: a violência no campo paraense. Belém, 2007**, Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia), IFCH/UFPA, 2007.

SADER, Eder. **Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da grande** São Paulo, 1970- 80. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SANTOS, Edileuza dos. **Vila Arraias: espaço de sobrevivência, morte e núcleo na luta pela terra na PA-150 (1970-1985***)*. Belém, 2007, Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia) IFCH/UFPA, 2007

São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SILVA, Adriane dos Prazeres. **O Vale do Tocantins e a Lei Anilzinho: (1961-1981**).2016. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia) – Programa de Pós-Graduação de História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém,

2016.

SILVA, Adriane dos Prazeres. **As terras de uso comum e os castanhais do vale amazônico : Luta, Resistência e a lei dos posseiros (1930 - 1991)** / Adriane dos Prazeres Silva. — Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de

Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Belém 2021.

https://pphist.propesp.ufpa.br/ARQUIVOS/teses/2021/2021_07_PRAZERES_Adriane_TESE-Revisado.pdf

THOMPSON, E. P. **Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional.** Companhia das letras 1998**.**

THOMPSON, E. P. **Senhores e Caçadores: A origem da Lei Negra**. Rio de Janeiro: Paz 1987.

THOMPSON, E.P. **A formação da classe operária inglesa**. Rio de Janeiro: Paz e terra 2012.

VIEIRA, Jaci Guilherme. **Missionários, fazendeiros e índios em Roraima**: a disputa pela terra -1777 a 1980- 2. Ed. Revisada e ampliada. Boa vista: editora da UFRR, 2014.